



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de julho de 2022.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 44 /2022
Processo nº 349/2022-FUNSERV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba - SP e dá outras providências.

Em função da publicação da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, disciplinando as novas regras da Taxa de Administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e o funcionamento do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e, ainda, estabelecendo que as adequações deveriam ser implementadas até 30 de junho de 2022, para fins de emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com vigência prevista para janeiro de 2023, é que se faz necessária a aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência.

Antes da publicação da nova regra, o limite do custeio administrativo da FUNSERV era de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando o previsto no art. 15, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Com a edição da Portaria nº 19.451, de 2020, a Taxa de Administração deverá ser financiada por meio de alíquota das contribuições incluídas no plano de custeio definido pelo RPPS, apurado de acordo com a avaliação atuarial do regime, sendo as despesas com ela financiadas limitadas em até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, no caso dos RPPSs dos Municípios classificados no grupo de Grande Porte, nos termos da Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que é o caso do RPPS de Sorocaba.

Ressalta-se que o a avaliação atuarial, referente ao exercício de 2020, recomendou que a Taxa de Administração necessária ao custeio da FUNSERV seja de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), inclusa na contribuição cobrada dos entes públicos, relacionadas às contribuições patronais de seus servidores efetivos.

Dessa forma, a taxa de administração a FUNSERV, nos termos deste Projeto de Lei, também será limitada em 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento).



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 44 /2022 - fls. 2.

Ademais, determina ainda a norma que as sobras dos valores auferidos a título de Taxa de Administração deverão ser movimentados em contas específicas, constituídas através de reserva administrativa, distintas daquelas destinadas ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas do RPSS, sendo que, se a Lei assim permitir, tais sobras, poderão, também, com aval do Conselho Administrativo da FUNSERV, ser revertidas para os pagamentos de tais benefícios.

A Portaria nº 19.451, de 2020 dispõe sobre a possibilidade do RPPS utilizar-se da reserva administrativa para a aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento ou operacionalização do RPPS, além de reforma ou melhorias em bens vinculados à entidade destinado a investimentos.

Dessa forma, o que se vislumbra com este Projeto de Lei complementar é adequar a legislação municipal às normas estipuladas pelos órgãos superiores, no que diz respeito à previdência do servidor público, não causando nenhum prejuízo aos entes da Administração Direta e Indireta do Município, pois os mesmos já pagam a Taxa de Administração, inclusa em suas contribuições patronais. Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba - SP e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba - SP e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a taxa de administração para custeio das despesas administrativas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, em conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, do Ministério da Economia e com o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba.

Art. 2º A alíquota de cobertura da taxa de administração destinada à manutenção da FUNSERV será de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) aplicada sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. Em consonância com o plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, o percentual previsto no **caput** está incluso na alíquota de contribuição previdenciária a cargo do Poder Público, previsto no § 2º, art. 5º, da Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 3º Os recursos relativos à Taxa de Administração deverão ser mantidos, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa, de que trata o § 3º, do art. 51, da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que:

I - será constituída pelos recursos de que trata o artigo 2º, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

II - deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

III - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da FUNSERV, inclusive para a conservação de seu patrimônio, e;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

IV - poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo da FUNSERV, sendo vedada a devolução dos recursos ao Município.

§ 1º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades previstas no **caput** deste artigo para:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, e;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 2º As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art. 4º O limite dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, será de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração e deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas em Lei ou estabelecidas pelo Conselho Administrativo da FUNSERV:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da Presidência, Diretoria Executiva e demais órgãos da FUNSERV;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto no **caput** deste artigo.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Art. 5º O Município deverá recompor ao RPPS os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos aos previstos nesta lei ou excedentes ao percentual da taxa de administração prevista nesta lei, sem prejuízo das medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 6º Não serão considerados para fins do artigo 5º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata artigo 4º, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da sua aprovação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



FUNSERV

40
P

Sorocaba, 04 de março de 2022.

Ilma. Sra.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Presidente – FUNSERV,

Para instrução do presente, segue análise do reflexo financeiro e orçamentário, especialmente, para os órgãos da administração que realizam a transferência para insuficiência financeira (déficit), com a implantação da taxa de administração, nos moldes propostos no presente projeto de lei.

Inicialmente, no Anexo I, consta levantamento da base de contribuição previdenciária dos servidores ativos referente ao ano de 2021 e projeção para 2022, considerando o aumento concedido ao funcionalismo, em janeiro/2022, de 7,52%. Por prudência, visto tratar-se de receita, não considere o aumento vegetativo de 3%. Neste também constam as previsões de limite da taxa de administração segregada por Fundo Financeiro (servidores admitidos até 31/12/2007) e Fundo Previdenciário (servidores admitidos a partir de 01/01/2008).

No Anexo II, consta a análise do Custeio Administrativo, tendo por base a despesa liquidada e empenhada de 2021 e projeção de aumento para 2022. Neste caso, consideramos, em despesas de pessoal, aumento de 7,52%, somado ao crescimento vegetativo de 3% e, também, a perspectiva de aumento com a reestruturação administrativa da FUNSERV e, das demais despesas, foi projeto para 2022 apenas o aumento vegetativo de 3%. Da mesma forma, constam informações segregadas e consolidadas por fundos.

Por fim, no anexo III, consta o quadro resumo das despesas de custeio e referidos limites, demonstrando que, pelas projeções, não haverá sobra da taxa de administração do Fundo Financeiro, não impactando nas transferências de insuficiências financeiras (déficit), visto que





FUNSERV

41
P

os repasses continuarão sendo feitos apenas para cobrir os custos com o custeio administrativo desta massa.

Sem mais, permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Sem mais,

Edgar Aparecido Ferreira da Silva
Gestor de Recursos do RPPS



ANEXO I - PROJEÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (CPP SERVIDORES ATIVOS)

Contribuição Prev. Servidor Ativo	C.P. Ativos/2021	Base Previdenciária	Base C/ Aumento de 7,52	CP Ativo/Nova Alíquota
PMS Repartição (Antigos)	R\$ 21.449.242,04	R\$ 194.993.109,45	R\$ 209.656.591,29	R\$ 29.351.922,78
PMS Capitalização (Novos)	R\$ 37.268.372,91	R\$ 338.803.390,09	R\$ 364.281.405,03	R\$ 50.999.396,70

Câmara Repartição (Antigos)	R\$ 882.554,62	R\$ 8.023.223,82	R\$ 8.626.570,25	R\$ 1.207.719,83
Câmar Capitalização (Novos)	R\$ 640.150,98	R\$ 5.819.554,36	R\$ 6.257.184,85	R\$ 876.005,88

SAAE Repartição (Antigos)	R\$ 1.840.035,64	R\$ 16.727.596,73	R\$ 17.985.512,00	R\$ 2.517.971,68
SAAE Capitalização (Novos)	R\$ 2.487.314,48	R\$ 22.611.949,82	R\$ 24.312.368,44	R\$ 3.403.731,58

FUNSERV PREV Repartição (Antigos)	R\$ 89.523,05	R\$ 813.845,91	R\$ 875.047,12	R\$ 122.506,60
FUNSERV PREV Capitalização (Novos)	R\$ 84.660,65	R\$ 769.642,27	R\$ 827.519,37	R\$ 115.852,71

FUNSERV SAÚDE Repartição (Antigos)	R\$ 110.705,53	R\$ 1.006.413,91	R\$ 1.082.096,24	R\$ 151.493,47
FUNSERV SAÚDE Capitalização (Novos)	R\$ 83.322,59	R\$ 757.478,09	R\$ 814.440,44	R\$ 114.021,66

TOTAL	R\$ 64.935.882,49	R\$ 590.326.204,45	R\$ 634.718.735,03	R\$ 88.860.622,90
--------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------	--------------------------

Custeio de 1,2% da Base Previdenciária (Anual)		R\$ 7.083.914,45	R\$ 7.616.624,82
--	--	------------------	------------------

Custeio de 1,2% da Base Previdenciária (Média Mensal)		R\$ 590.326,20	R\$ 634.718,74
---	--	----------------	----------------

BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS - SEGREGADO

Fundo Financeiro (Antigos)		R\$ 221.564.189,82	R\$ 238.225.816,89
Fundo Previdenciário (Pós Lei)		R\$ 368.762.014,64	R\$ 396.492.918,14
CONSOLIDADO		R\$ 590.326.204,45	R\$ 634.718.735,03

LIMITE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SEGREGADO - ANUAL

Fundo Financeiro (Antigos)		R\$ 2.658.770,28	R\$ 2.858.709,80
Fundo Previdenciário (Pós Lei)		R\$ 4.425.144,18	R\$ 4.757.915,02
CONSOLIDADO		R\$ 7.083.914,45	R\$ 7.616.624,82

LIMITE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SEGREGADO - MÉDIA MENSAL

Fundo Financeiro (Antigos)		R\$ 221.564,19	R\$ 238.225,82
Fundo Previdenciário (Pós Lei)		R\$ 368.762,01	R\$ 396.492,92
CONSOLIDADO		R\$ 590.326,20	R\$ 634.718,74


 Edgar Aparecido Ferreira da Silva
 Gestor dos Recursos do RPPS
 FUNSERV

43
P

ANEXO II - PROJEÇÃO DO AUMENTO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

CUSTEIO ADM		2021		Estimado 2022	
		Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado
Investimento	FF - 613	R\$ 43.484,52	R\$ 43.484,52	R\$ 44.789,06	R\$ 44.789,06
Investimento	FP - 614	R\$ 41.779,24	R\$ 41.779,24	R\$ 43.032,62	R\$ 43.032,62
Investimento	FF - 613	R\$ 3.132,50	R\$ 3.132,50	R\$ 3.226,48	R\$ 3.226,48
Investimento	FP - 614	R\$ 3.037,50	R\$ 3.037,50	R\$ 3.128,63	R\$ 3.128,63
Subtotal		R\$ 91.433,76	R\$ 91.433,76	R\$ 94.176,77	R\$ 94.176,77

Pessoal	FF - 613	R\$ 1.281.009,01	R\$ 1.281.009,01	R\$ 1.439.941,03	R\$ 1.439.941,03
Pessoal	FP - 614	R\$ 937.410,89	R\$ 937.410,89	R\$ 1.053.713,43	R\$ 1.053.713,43
Pessoal	FF - 613	R\$ 67.381,02	R\$ 67.381,02	R\$ 75.740,84	R\$ 75.740,84
Pessoal	FF - 613	R\$ 126.155,15	R\$ 126.155,15	R\$ 141.806,95	R\$ 141.806,95
Pessoal	FP - 614	R\$ 29.248,34	R\$ 29.248,34	R\$ 32.877,12	R\$ 32.877,12
Pessoal	FF - 613	R\$ 474.954,49	R\$ 474.954,49	R\$ 533.881,07	R\$ 533.881,07
Pessoal	FF - 613	R\$ 41.372,59	R\$ 41.372,59	R\$ 46.505,60	R\$ 46.505,60
Pessoal	FF - 613	R\$ 229.003,46	R\$ 229.003,46	R\$ 257.415,42	R\$ 257.415,42
Pessoal	FP - 614	R\$ 215.451,74	R\$ 215.451,74	R\$ 242.182,37	R\$ 242.182,37
Subtotal		R\$ 3.401.986,69	R\$ 3.401.986,69	R\$ 3.824.063,83	R\$ 3.824.063,83

Outras Despesas	FF - 613	R\$ 4.585,96	R\$ 4.585,96	R\$ 4.723,54	R\$ 4.723,54
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 4.291,26	R\$ 4.291,26	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
Outras Despesas	FF - 613	R\$ 2.088,67	R\$ 2.088,67	R\$ 2.151,33	R\$ 2.151,33
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 2.006,75	R\$ 2.006,75	R\$ 2.066,95	R\$ 2.066,95
Outras Despesas	FF - 613	R\$ 5.717,50	R\$ 5.717,50	R\$ 5.889,03	R\$ 5.889,03
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 50.847,36	R\$ 50.847,36	R\$ 52.372,78	R\$ 52.372,78
Outras Despesas	FF - 613	R\$ 334.583,49	R\$ 348.812,98	R\$ 344.620,99	R\$ 359.277,37
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 304.117,46	R\$ 317.788,91	R\$ 313.240,98	R\$ 327.322,58
Outras Despesas	FF - 613	R\$ 117.285,15	R\$ 126.220,34	R\$ 120.803,70	R\$ 130.006,95
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 112.685,94	R\$ 121.270,74	R\$ 116.066,52	R\$ 124.908,86
Outras Despesas	FF - 613	R\$ 17.158,89	R\$ 17.158,89	R\$ 17.673,66	R\$ 17.673,66
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 15.691,91	R\$ 15.691,91	R\$ 16.162,67	R\$ 16.162,67
Outras Despesas	FF - 613	R\$ 13.962,13	R\$ 13.962,13	R\$ 14.380,99	R\$ 14.380,99
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 8.213,72	R\$ 8.213,72	R\$ 8.460,13	R\$ 8.460,13
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 14.326,38	R\$ 14.326,38	R\$ 14.756,17	R\$ 14.756,17
Outras Despesas	FP - 614	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03
Subtotal		R\$ 1.007.562,60	R\$ 1.052.983,53	R\$ 1.037.789,48	R\$ 1.084.573,04

TOTAL		R\$ 4.500.983,05	R\$ 4.546.403,98	R\$ 4.956.030,08	R\$ 5.002.813,64
--------------	--	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

COMPREV		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
---------	--	----------------	----------------	----------------	----------------

TOTAL + COMPREV		R\$ 4.800.983,05	R\$ 4.846.403,98	R\$ 5.256.030,08	R\$ 5.302.813,64
------------------------	--	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

Total Anual	FF - 613	R\$ 2.761.874,53	R\$ 2.785.039,21	R\$ 3.053.549,68	R\$ 3.077.409,30
	FP - 614	R\$ 1.739.108,52	R\$ 1.761.364,77	R\$ 1.902.480,40	R\$ 1.925.404,34
	CONSOLIDADO	R\$ 4.500.983,05	R\$ 4.546.403,98	R\$ 4.956.030,08	R\$ 5.002.813,64

Média Mensal	FF - 613	R\$ 230.156,21	R\$ 232.086,60	R\$ 254.462,47	R\$ 256.450,78
	FP - 614	R\$ 144.925,71	R\$ 146.780,40	R\$ 158.540,03	R\$ 160.450,36
	CONSOLIDADO	R\$ 375.081,92	R\$ 378.867,00	R\$ 413.002,51	R\$ 416.901,14

Edgar Aparecido Ferreira da Silva
Gestor dos Recursos do RPPS
FUNSERV

ANEXO III - QUADRO RESUMO

Regras Antigas					
Mês	Remuneração TOTAL	Limite	Custeio	Utilizado	
Base	Ativos/APO/PEN	2%	Média Mensal		
dez/21	R\$ 97.172.058,54	R\$ 1.943.441,17	R\$ 378.867,00	19,49%	

Novas Regras					
Mês	Base Previdenciária	Limite	Custeio	Utilizado	
Base	Ativos	1,20%	Média Mensal		
dez/21	R\$ 49.193.850,37	R\$ 590.326,20	R\$ 378.867,00	64,18%	

Estimativa 2022 (Aumento 7,52% e Reforma ADM) - Novas Regras - Consolidado					
Mês	Base Previdenciária	Limite	Custeio	Utilizado	
Base	Ativos	1,20%	Média Mensal		
Média Mensal	R\$ 52.893.227,92	R\$ 634.718,74	R\$ 416.901,14	65,68%	

Estimativa 2022 (Aumento 7,52% e Reforma ADM) - Fundo Financeiro					
Mês	Base Previdenciária	Limite	Custeio	Utilizado	
Base	Ativos	1,20%	Média Mensal		
Média Mensal	R\$ 19.852.151,41	R\$ 238.225,82	R\$ 256.450,78	107,65%	

Estimativa 2022 (Aumento 7,52% e Reforma ADM) - Fundo Previdenciário					
Mês	Base Previdenciária	Limite	Custeio	Utilizado	
Base	Ativos	1,20%	Média Mensal		
Média Mensal	R\$ 33.041.076,51	R\$ 396.492,92	R\$ 160.450,36	40,47%	


 Edgar Aparecido Ferreira da Silva
 Gestor dos Recursos do BPPS
 FUNSERV